

Recurso Tributário nº 446/2024

RELATORA: CONSELHEIRA GIOVANA DEBORA STOLL

IPTU - EXERCÍCIO 2023 - PARCELAMENTO - ERRO DE CÁLCULO POR PARTE DO SISTEMA INFORMATIZADO, CORRIGIDO PELO FISCO COM O LANÇAMENTO DA CORREÇÃO MONETÁRIA COMO SUBPARCELA À PAGAR - TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA CONTENDO TODOS OS ENCARGOS MORATÓRIOS E DE CONHECIMENTO PRÉVIO DO RECORRENTE - MANUTENÇÃO DOS VALORES LANÇADOS - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 446/2024**, em que é recorrente **FG PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA.** e recorrida a Fazenda Municipal:

O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por unanimidade de votos, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso tributário nos termos do voto da relatora.

Além da Relatora, participaram do julgamento realizado no dia 05 de novembro de 2024 e presidido pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso, que não precisou votar, o Conselheiro Daniel Brose Herzmann, o Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos, o Conselheiro Evandro Censi, o Conselheiro Leandro Ivan Pinto e o Conselheiro Willen Bombana Paes.

Balneário Camboriú, 21 de novembro de 2024.

Assinam digitalmente esse documento:

Camila Brehm da Costa Cardoso – Presidente

Giovana Debora Stoll – Relatora